



LEI N.º 2.115, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada no Orçamento Geral do Município para o presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, são os provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor, inclusive por excesso de arrecadação, nos termos do art. 7.º e 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de julho de 2005.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito